



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

(Republicada, considerando que a Resolução anteriormente publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT nº 3913/2024, do dia 19-2-2024, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, páginas 4/6, foi com incorreção material.)

Dispõe sobre a jurisdição das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a jurisdição das Varas do Fórum Trabalhista de Boa Vista é uma, a distribuição dos processos protocolados durante os trabalhos de itinerância precisa ser feito mediante redistribuição das reclamações por dependência;

CONSIDERANDO que, atualmente, apenas duas das três Varas do Trabalho do Fórum realizam itinerância, gerando discrepância na distribuição das ações originárias protocoladas na cidade de Boa Vista/RR, uma vez que o sistema, por compensação, encaminha mais processos para a 2ª VTBV, para compensar o número de processos oriundos das itinerâncias recebidas pelas duas outras Varas;

CONSIDERANDO que, por determinação da Corregedoria Regional, o Diretor do Fórum Trabalhista de Boa Vista apresentou proposta de redistribuição das áreas de itinerância entre as três Varas, com anuência dos juízes titulares;

CONSIDERANDO que, após análise da proposta, a Corregedoria constatou inconsistência na distribuição dos polos de itinerância entre as Varas, uma vez que não apenas o número de municípios sob a jurisdição da 1ª Vara era superior, como também o total populacional, correspondente a 97.463 habitantes, enquanto o da 2ª e 3ª VTBV é de 62.971 e 62.383, respectivamente, ou seja, cerca de 56,45% inferior à da 1ª VTBV;

CONSIDERANDO a Informação de fls.77/81 da Coordenadoria Jurídica da Corregedoria;

CONSIDERANDO que, por meio da Resolução Administrativa nº 70/2007, a jurisdição sobre o município do Rio Preto da Eva foi transferida da Vara do Trabalho de Itacoatiara para as Varas do Trabalho de Manaus, resultando na quase total ausência de trabalhos itinerantes naquele município por mudança de jurisdição;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 3/2024

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 369/2023/SECJAD e o que consta do Processo DP-17585/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece a jurisdição das Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região sobre os municípios dos Estados do Amazonas e Roraima, definidos nos incisos subsequentes:

Estado do Amazonas

I – Varas do Trabalho de Manaus têm jurisdição sobre o respectivo município;

II – Vara do Trabalho de Itacoatiara, com jurisdição sobre os municípios de:

- a) Itacoatiara,
- b) Rio Preto da Eva,
- c) Itapiranga,
- d) Silves,
- e) Urucurituba,
- f) São Sebastião do Uatumã,
- g) Nova Olinda do Norte,
- h) Urucará;

III – Vara do Trabalho de Eirunepé, com jurisdição sobre os municípios de:

- a) Eirunepé,
- b) Envira,
- c) Ipixuna,
- d) Guajará,
- e) Itamarati,
- f) Carauari;

IV – Vara do Trabalho de Tefé, com jurisdição sobre os municípios de:

- a) Tefé,
- b) Alvarães,
- c) Fonte Boa,
- d) Juruá,
- e) Japurá,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 3/2024

f) Maraã,

g) Uarini,

h) Jutaí;

V – Vara do Trabalho de Manacapuru, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Manacapuru,

b) Anamã,

c) Caapiranga,

d) Iranduba,

e) Manaquiri,

f) Novo Airão,

g) Beruri,

h) Autazes,

i) Careiro,

j) Careiro da Várzea,

k) Anori;

VI – Vara do Trabalho de Coari, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Coari,

b) Codajás;

VII – Vara do Trabalho de Parintins, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Parintins,

b) Barreirinha,

c) Nhamundá,

d) Boa Vista do Ramo,

e) Maués;

VIII – Vara do Trabalho de Humaitá, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Humaitá,

b) Apuí,

c) Manicoré,

d) Novo Aripuanã,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 3/2024

e) Borba;

IX – Vara do Trabalho de Lábrea, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Lábrea,

b) Canutama;

c) Tapauá,

d) Boca do Acre,

e) Pauini;

X – Vara do Trabalho de Tabatinga, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Tabatinga,

b) Atalaia do Norte,

c) Benjamin Constant,

d) São Paulo de Olivença,

e) Amaturá,

f) Santo Antônio do Içá,

g) Tonantins;

XI – Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Presidente Figueiredo,

b) Barcelos,

c) Santa Isabel do Rio Negro,

d) São Gabriel da Cachoeira;

Estado de Boa Vista

XII – 1ª Vara do Trabalho de Boa Vista, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Boa Vista,

b) Cantá,

c) Caroebe,

d) Rorainópolis,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas
Resolução Administrativa nº 3/2024

e) São Luiz do Anauá,

f) São João da Baliza;

XIII – 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Boa Vista,

b) Amajari,

c) Caracaraí,

d) Iracema,

e) Mucajaí,

f) Pacaraima;

XIV – 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, com jurisdição sobre os municípios de:

a) Boa Vista,

b) Alto Alegre,

c) Bonfim,

d) Normandia,

e) Uiramutã.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes atos administrativos:

a) Resolução Administrativa nº 179/2006,

b) Resolução Administrativa nº 70/2007,

c) Resolução Administrativa nº 241/2007,

d) Resolução Administrativa nº 103/2012,

e) Resolução Administrativa nº 250/2013, e

f) Resolução Administrativa nº 225/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
Audaliphal Hildebrando da Silva
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024, foi **republicada** e disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT 3920/2024, de 28-2-2024, Caderno Administrativo do TRT da 11ª. Região, páginas 1/4, publicado em 29-2-2024.

Manaus, 29 de fevereiro de 2024

Assinado Eletronicamente
MARCILEA DO CARMO COELHO FIRBEDA